



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA
Nº 050.2011.78ª PRODEPPP.1.1.520633.2011.4175
(Inquérito Civil nº 40/2011)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Distribuição nº **234.2011.CAOPDC.514669.2011.4175**, que versa sobre supostas irregularidades na aquisição de medicamentos ocorridas na CEMA (Central de Medicamentos do Amazonas), ocasionando desperdício de recursos do erário público;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ N° 042/2008; e

CONSIDERANDO que a distribuição sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

R E S O L V E :

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil que versa sobre supostas irregularidades na aquisição de medicamentos ocorridas na CEMA (Central de Medicamentos do Amazonas), ocasionando desperdício de recursos do erário público;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no Portal do MPE/AM;

DESIGNAR a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **040/2011/78ª PRODEPPP**, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 25 de agosto de 2011.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça